



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Nova Aurora

**Termo Aditivo 06/2024**  
**3º Termo Aditivo ao Contrato 09/2021**

“Termo Aditivo ao Contrato 09/2021 de prestação de serviços de suporte e treinamento de sistemas de informática, que entre si Celebram, de um lado, a **Câmara Municipal de Nova Aurora** e, de outro, a **Mega Suporte e Serviços EIRELI-EPP**, nas condições abaixo descritas”.

Termo aditivo, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, ao contrato de prestação de serviços que firmam, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.102.736/0001-69, situado nesta cidade na Rua do Comércio, nº 286, centro, CEP 75.750-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **JERRY FALEIROS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 4609332 DGPC-GO e do CPF: 002.766.061-32, residente e domiciliado nesta Cidade de Nova Aurora-GO, doravante chamado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA** com sede a Rua Apinagés, Qd. 117 Lts 24/26 - Santa Genoveva – Goiânia - Go - CNPJ: 37.615.788/0001-50, neste ato representado por **DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 061.069.511-87, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo, que se regerá nos termos da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas a seguir estipuladas:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato referido no preâmbulo para o período de 1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sem alterações de valores e das condições anteriormente pactuadas.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

- 2.1. Dá-se a este novo Termo Aditivo o valor mensal de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), totalizando o valor global de R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

- 3.1. O encaminhamento da Nota Fiscal, e do boleto se houver, deverão ser enviados a **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

- 3.1.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente para o email: [camara.nova.aurora.go@gmail.com](mailto:camara.nova.aurora.go@gmail.com), ou entregue impresso, em mãos, no endereço: Rua do Comércio, 258, Centro, Nova Aurora, Goiás.

- 3.1.2. Não será aceito por quaisquer outras formas de envio.

- 3.2. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia útil do mês



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Nova Aurora**

subsequente ao vencido.

- 3.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária, quitação de boleto se houver, ou excepcionalmente por meio de cheques, a critério da Administração.
- 3.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta bancária, e PIX se houver.
  - 3.4.1. A CONTRATADA esta dispensada de apresentar os dados bancários quando emitir boleto para pagamento, acompanhado da Nota Fiscal.
  - 3.4.2. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA.

**4. CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA:**

- 4.1. Para o pagamento das despesas decorrente do presente Termo Aditivo serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Poder Legislativo no exercício de 2024, sob a seguinte rubrica:

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**5. CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

- 5.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins futuros de direito.

**6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

- 6.1. O Contratante será responsável pela publicação do presente Termo Aditivo de contrato em extrato resumido através dos meios oficiais no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual.

Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado de Goiás, aos 20 dias do dezembro de 2023.

---

**Megasoft Informática Ltda**  
**Daniel Martins de Oliveira**  
Contratada

---

**Câmara Municipal de Nova Aurora-GO**  
**Jerry Faleiros dos Santos**  
Contratante